

REGULAMENTO PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE DADOS E EVIDÊNCIAS EM SAÚDE COLETIVA (LADESC)

Este documento concentra as regras e normas para o uso do Laboratório de Análise de Dados e Evidências em Saúde Coletiva (LADESC) do Curso de Saúde Coletiva da Faculdade de Ceilândia, Universidade de Brasília.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Laboratório de Análise de Dados e Evidências em Saúde Coletiva (LADESC) tem por objetivo precípuo desenvolver e realizar estudos e pesquisas que incluam questões concernentes à saúde coletiva, bem como disseminar métodos e *softwares* de análise de dados.

Art. 2º. São atividades elegíveis para uso do LADESC:

§ 1º. Pesquisas e estudos com base em identificação, extração, análise e interpretação de dados atinentes à saúde pública.

§ 2º. Disseminação de pesquisas e estudos relacionados à saúde pública por meio da realização de seminários com a comunidade acadêmica da FCE e convidados registrados.

§ 3º. Realização de oficinas e minicursos sobre métodos e abordagens aplicáveis a questões relacionadas à saúde pública.

§ 4º. Capacitação em *softwares* para análise de dados, compreendendo os diversos campos da saúde coletiva.

§ 5º. Análise de situação de saúde, tendo a Região Administrativa de Ceilândia como foco principal.

§ 6º. Atividades de consultoria de Empresas Júniores com foco em produtos relacionados à saúde coletiva.

DA SOLICITAÇÃO DE USO

Art. 3º. O LADESC está sob a gestão do curso de Saúde Coletiva da Faculdade de Ceilândia (FCE), Universidade de Brasília (UnB).

Art. 4º. O uso do laboratório será permitido a comunidade acadêmica da FCE (graduação, pós-graduação e extensão) mediante autorização prévia, de acordo com as regras constantes neste regulamento.

Art. 5º. É permitida a entrada apenas de pessoas autorizadas nos laboratórios, sendo proibido o consumo de bebidas e comidas nas dependências do laboratório.

Art. 6º. A solicitação de uso do LADESC deve ser encaminhada com antecedência de 48 horas, via e-mail do laboratório ladesc.unb@gmail.com .

Art. 7º. O horário de funcionamento do LADESC é de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h

Art. 8º. Os equipamentos do LADESC são de uso exclusivo para as atividades elegíveis descritas no Art. 2º, e não podem ser retirados do laboratório sem autorização expressa da Coordenação do Laboratório.

DA RESPOSNSABILIDADE DO USUÁRIO

Art. 9º. Os usuários do LADESC são responsáveis pelo uso apropriado dos equipamentos disponíveis no laboratório, primando pelo seu zelo e boas práticas.

Art. 10. Os usuários devem manter um ambiente propício à pesquisa, evitando conversas desnecessárias e comportamentos inoportunos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Graduação do Curso de Saúde Coletiva.

Brasília 01 de agosto de 2022.

Aprovado na 137ª Reunião Ordinária do Colegiado de Saúde Coletiva